

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
E-MAIL: nulit@trf1.jus.br

REF. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2017.

Senhor (a) Pregoeiro (a).

A empresa PRIMEIRA CLASSE BSB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.579.563/0001-50, estabelecida na SRES quadra 06, bloco “B”, n.º 20, Cruzeiro Velho, Brasília – DF, vem, tempestivamente, com fulcro no subitem 14.6 do edital e legislação em vigor, solicitar o esclarecimentos abaixo.

N.º 1.

No edital, tópico, Logística Reversa, item 07 e demais subitens, são relacionados Artigos/Obrigações aos quais fabricantes/revendedores deveram executar e comprovar junto ao TRF1, em relação ao pleno cumprimento/aplicação da Lei 12.305/2010, e do Decreto 7.404/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Posto isto, buscando “traduzir” tais obrigações para uma “linguagem mais comercial” de mercado. Entendemos, as empresas participantes do certame deveram apresentar juntamente com sua Proposta Comercial, documentação comprobatória de sua capacidade em executar a Lei 12.305/2010, como também, apresentar, Plano de Logística Reversa (PLR) pertinente ao gerenciamento dos resíduos sólidos, e sua destinação ambientalmente adequada? Está correto nosso entendimento?

N.º 2.

Caso, o fabricante/revendedor não possua condições operacionais de processar os resíduos industriais, o mesmo poderá apresentar documentação de Empresa (Terceiro) especializada do setor, que cumprirá sob sua supervisão e responsabilidade, todas as etapas da Logística reversa em conformidade com a Lei 12.305/2010 e Decreto 7.404/2010. Está correto o nosso entendimento?

N.º3.

Ocorrendo um atendimento técnico, manutenção corretiva, onde o profissional após análise, constata que o componente/peça não está mais operante e precisa ser substituído por um novo, conforme exigência= **DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**. O componente/peça que fora substituído, conforme garantia, por estar tecnicamente defeituoso/quebrado/danificado, já estando numa classificação de resíduo sólido, deverá imediatamente ser encaminhado para o processo de Logística Reversa para uma destinação ambientalmente adequada? Está correto o nosso entendimento?

Agradecemos desde já, solicitando de Vossa senhoria o obséquio de enviar, com a brevidade possível resposta aos questionamentos.

Brasília, 18/08/2017

Jorge de Araújo Fonseca

PRIMEIRA CLASSE BSB – COMERCIO E SERVIÇO.

Escritório Comercial: SDN, Conjunto Nacional de Brasília, Sala 6094, Asa Norte, CEP 70077-900, Brasília/ DF.

Tel. (61) 3002-7001 ou (61) 98466-3104.